



**Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 253, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 166, de 17 de junho de 2026, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada Área A10, situada no município de Bagé/RS, destinada à implantação da Barragem da Arvorezinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados o Art. 1º e as especificações de confrontações constantes no Decreto nº 166, de 17 de junho de 2026, publicado na Edição nº 322 do Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – No Art. 1º: Onde se lê: "...localizada de forma interna na fração da matrícula nº 35.595." **Leia-se:** "...localizada de forma interna na fração da matrícula nº 35.995."

II – Nas confrontações descritas após o Art. 2º: Onde se lê: "Norte (Frente): Limita-se com o Arroio Santa Tecla através de sete segmentos de reta (vértices V-1 ao V-7); Leste (Lado): Confronta com terras que são ou foram de Márcio Luiz Barcelos Martell através de um segmento

(vértices V-7 ao V-8); Sul (Fundos): Limita-se com terras que são ou foram de Wanda Ricoti lanzer através de dois segmentos (vértices V-8 ao V-10); Oeste (Lado): Confronta com terras que são ou foram de Elso Evandro Machado através de um segmento (vértice V-10 ao V-11), fechando o perímetro no vértice inicial (V-1)." **Leia-se:** "Norte (Frente): Limita-se com o Arroio Santa Tecla através de sete segmentos de reta (compreendidos entre os vértices V-1 ao V-8); Leste (Lado): Confronta com terras que são ou foram de Márcio Luiz Barcelos Martell através de um segmento de 280,84m (compreendido entre os vértices V-8 ao V-9); Sul (Fundos): Limita-se com terras que são ou foram de Wanda Ricoti lanzer através de dois segmentos que somam 136,41m (compreendidos entre os vértices V-9 ao V-11, passando pelo vértice V-10); Oeste (Lado): Confronta com terras que são ou foram de Elso Evandro Machado através de um segmento de 274,92m (compreendido entre o vértice V-11 ao V-1), fechando o perímetro no vértice inicial."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições, tabelas geodésicas e coordenadas do Decreto nº 166, de 17 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal